

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.2026- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Regido pela Resolução SENAC – Nº. 1.270/2024

### LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de cargas especiais, para a movimentação de unidades móveis de ensino (semirreboque) pertencentes ao SENAC/MS, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Após análise da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe Técnica, divulgamos a todos os interessados, os esclarecimentos abaixo solicitados para o certame em epígrafe, informamos ainda que, a integra dos pedidos de esclarecimentos poderão ser verificadas no portal de licitações do Senac MS.

#### FORNECEDOR – 01 (solicitado em 18 de fevereiro de 2026 às 13h54min).

##### PERGUNTA 01

Valor Fixo (b1) – Taxa de disponibilidade/diária cobrada pela Contratada – Poderiam esclarecer o que consideram como taxa de disponibilidade/diária?

##### RESPOSTA:

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que considera como taxa de disponibilidade/diária o valor apurado pelas licitantes para cobrir seus custos e expectativas de retorno, a fim de viabilizar a operação independentemente da quilometragem a ser percorrida. A definição dos elementos que irão compor a taxa de disponibilidade/diária é decisão exclusiva de cada licitante, visto que cada empresa tem seus próprios processos, estruturas e estratégias.

##### PERGUNTA 02

Em que momento será considerado e devido esse valor fixo B1?

##### RESPOSTA:

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que o valor fixo (b1) será devido a cada deslocamento solicitado pelo Senac (ponto de origem e destino), independentemente do município de origem.

##### PERGUNTA 03

Valor por KM Rodado – para fins de disputa de lances, devemos considerar que o pagamento dos serviços será em cima do km rodado?

##### RESPOSTA:

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que o entendimento está incorreto. O valor para fins de disputa de lances deverá considerar o valor total (c) do lote, conforme a fórmula: Valor total (c) = a \* (b1 + b2 \* b3).

**PERGUNTA 04**

Independentemente da quantidade de Km de cada movimentação será pago o valor referente a franquias de 400km?

**RESPOSTA:**

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que o entendimento está incorreto. Será pago o valor do quilometro rodado multiplicado pela distância percorrida, considerando o ponto de origem até o ponto de destino. Não existe franquias, o quantitativo de 400 km trata-se apenas de uma média histórica utilizada para estimar o consumo desta contratação.

**PERGUNTA 05**

OU o valor a ser pago será de acordo com o KM rodado? OU seja, se a movimentação for de 50km ou 100km ou 250km será pago o valor do B3 \* o referido km?

**RESPOSTA:**

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que o entendimento está correto. Para exemplificar iremos considerar um valor fictício de R\$ 100,00 por km rodado (b3), em uma demanda entre Campo Grande e Sidrolândia, de aproximadamente 50 km (b2), o valor a ser pago é igual a 50 x 100,00 (b2 \* b3), que daria R\$ 5.000,00, acrescentado do valor da taxa de disponibilidade/diária (b1).

**PERGUNTA 06**

Se for pagamento por km rodado, será considerado somente a quantidade de km de ida ou de ida e volta?

**RESPOSTA:**

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que a quilometragem a ser faturada deverá considerar apenas a distância entre o ponto de origem e o ponto de destino.

**PERGUNTA 07**

Estimam 400km por movimentação, qual será o km mínimo e máximo de cada movimentação?

**RESPOSTA:**

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que não existe quilometragem mínima e máxima por movimentação. Devido a imprevisibilidade de destinos, o Senac poderá demandar deslocamentos entre todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande – MS, 20 de fevereiro de 2026.

**MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SENAC/MS